



# DIOGRADE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.104 - quarta-feira, 29 de outubro de 2025

20 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO n. 16.423, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.801.000,00 (três milhões oitocentos e um mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

##### CAMPO GRANDE/MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal da Fazenda

2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	4590	1501	1.200.000,00	-
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	4590	1501	820.000,00	-
Total											2.020.000,00
Total											1.781.000,00
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4022	3390	1501	-	1.781.000,00
Total											1.781.000,00
2026	F	AMHASF	50	16	482	12	4017	3350	1501	-	1.860.000,00
2026	F	AMHASF	50	16	482	14	4020	3350	1501	-	160.000,00
Total											2.020.000,00
Total Geral											3.801.000,00
Total Geral											3.801.000,00

##### DECRETO n. 16.425, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a transformação de Bens Patrimoniais em Bens de Domínio de Uso Comum do Povo, imóveis localizados no Bairro Universitário, neste Município.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transformados de bens patrimoniais em bens de domínio de uso comum do povo, os Lotes 15RR2, com área total de 1.207,03 m<sup>2</sup>, Lote 15RR4, com área total de 1.541,20 m<sup>2</sup>, Lote 15RR6, com área total de 1.884,24 m<sup>2</sup>, Lote 15RR8, com área total de 2.216,38 m<sup>2</sup>, Lote 15RR10, com área total de 2.281,88 m<sup>2</sup>, Lote 15RR12, com área total de 2.483,83 m<sup>2</sup>, Lote 15RR14, com área total de 2.684,87 m<sup>2</sup>, Lote 15RR16, com área total de 2.850,19 m<sup>2</sup>, Lote 15RR18, com área total de 3.170,39 m<sup>2</sup>, Lote 15RR20, com área total de 2.839,86 m<sup>2</sup>, todos resultantes do desdoblamento do Lote 15R1, integrantes do Parcelamento Sitiocas Alvorada, situados no Bairro Universitário, nesta Capital, denominando-os em logradouro público, conforme a seguir descritos:

Lote	Matrícula	Denominação
15RR2	288.524, da 1ª C.R.I.	RUA POLO SUL
15RR4	288.526, da 1ª C.R.I.	RUA PRESIDENTE LINCOLN
15RR6	288.528, da 1ª C.R.I.	RUA CARLOS FARINA
15RR8	288.530, da 1ª C.R.I.	RUA MARIA VIRGÍNIA PIMENTEL
15RR10	288.532, da 1ª C.R.I.	RUA ARLINDO FERREIRA BARBOSA
15RR12	288.534, da 1ª C.R.I.	RUA ALUÍZIO GOMES DA SILVA FILHO
15RR14	288.536, da 1ª C.R.I.	RUA PAULO REYNO DE OLIVEIRA
15RR16	288.538, da 1ª C.R.I.	RUA ISA ALVES FONTOURA
15RR18	288.540, da 1ª C.R.I.	RUA RAIMUNDO NONATO MOREIRA FILHO
15RR20	288.542, da 1ª C.R.I.	RUA THOMAS VOLPE MERLO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

##### CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.423, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.											
UG	Programa de Trabalho				El. de Desp	Fonte					
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód	Código	Anulação	Suplementação
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	3390	1501	1.181.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4024	3390	1501	600.000,00	-
Total							1.781.000,00				

PREFEITA..... Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah  
Secretária Especial da Casa Civil ..... Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais ..... Youssif Assis Domingos  
Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social ..... Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretaria Munic. da Fazenda ..... Márcia Helena Hokama  
Secretaria Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo  
Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas ..... Catiana Sabadin Zamarrenho  
Secretário Especial de Licitações e Contratos ..... André de Moura Brandão  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos ..... Ednei Marcelo Miglioli  
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior  
Secretário Munic. de Educação ..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretaria Munic. de Saúde.....

Secretaria Munic. de Assistência Social e Cidadania ..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Secretaria Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva  
Secretário Executivo da Juventude ..... Paulo César Lands Filho  
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande ..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários ..... Cláudio Marques Costa Júnior  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..... Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos ..... José Mário Antunes da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito ..... Paulo da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes ..... Sandro Trindade Benites  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande ..... João Henrique Lima Bezerra

## ATOS DA PREFEITA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000713/2025-30

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
- COMPRESSOR, FOTOPOLIMERIZADOR, ULTRASSOM, AMALGAMADOR, MESA AUXILIAR, PLASTIFICADORA, MARTELETE, APARELHO DE RAIO X E AUTOCLAVE

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):**  
ACA19FC52D3C1F55448EAF7554CE1BC4BD04B6DC

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2.850,00
002		R\$ 11.500,00
002.1		R\$ 11.500,00
003	C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA	R\$ 17.000,00
003.1		R\$ 17.000,00
004		R\$ 720,00
004.1		R\$ 720,00
005	DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 2.528,00
005.1	ODONTOMED CANAA LTDA	R\$ 3.999,99
006	DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 9.900,00
006.1	ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	R\$ 11.029,00
008	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 899,85
009	ODONTOMED CANAA LTDA	R\$ 904,99
010	DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.340,00

Registramos que o item 007 restou fracassado, ficando assim, sem atendimento neste procedimento.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**

Prefeita Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006094/2025-97

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):**  
F16024A69EF754A684A9C0E2B2522B12F9C948C3

**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 250207059

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,0000
002	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,0449
003	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 0,0199
004	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,0800
005	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0745
006		R\$ 0,0360
007	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,0900
008	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 0,0600
009	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,0400
010	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,2300
012	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,2733
013	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,0338
014	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 0,0190
015	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 0,1200
016		R\$ 0,1099
017	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,1099
018		R\$ 0,1099
019	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 0,0350
020	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,0345
021	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIREL	R\$ 0,1150
022	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA FILIAL	R\$ 0,2000
023	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,3950
024	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,0370
025	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,1500

Registro que o item 011 restou fracassado, ficando assim sem atendimento neste certame.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**

Prefeita Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015725/2025-69

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL CACHOEIRAS DO CÉUZINHO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):**  
81C3AE11ADF3788AA76E39E6D5B69ADC065B3D95

**PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS):** 250103006

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	GIMENEZ ENGENHARIA LTDA	R\$ 7.295.079,81

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: [compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes](https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes)

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**

Prefeita Municipal

<b>Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE</b> <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <a href="http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE">www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</a> <a href="mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br">diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</a>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
<b>SUMÁRIO</b>	
DECRETOS..... 01 ATOS DA PREFEITA ..... 02 SECRETARIAS ..... 03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... 07 ATOS DE PESSOAL ..... 09 ATOS DE LICITAÇÃO ..... 15 ÓRGÃOS COLEGIADOS ..... 15 PUBLICAÇÕES A PEDIDO ..... 20	

**SECRETARIAS****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO** DO CONTRATO n. 138/2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Home e Vida e Saúde Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Dispensa de Licitação n. 012/2025, ocorrido no Processo Administrativo n. 007678/2025-80, cujo procedimento foi homologado em 24/7/2025 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** A contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano contado da última assinatura do Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 207.036,72 (duzentos e sete mil, trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSO: 1 - RECURSOS DO TESOURO; PROG. DE TRABALHO: 10.122.0004.4011.33909102.1.500.100.200; ELEM. DESP.: 1035S - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**ASSINATURAS:** Ivens Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Maria Madalena Riboli Lindoca Gadir.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO CONTRATO n. 139/2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Guara Comércio de Veículos Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 050/2025, ocorrido no processo administrativo n. 008675/2024-82, Registro Cadastral n. 205060, cujo procedimento foi homologado em 27/8/2025 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** A aquisição de veículo tipo hatch, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação do Edital de Licitação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 151.996,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

**DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSO: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; PROG. DE TRABALHO: 2.601.000.000.10.302.0001.4002; ELEMENTO DE DESPESA: 44905252 - Veículos de Tração Mecânica.

**ASSINATURAS:** Ivens Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO CONTRATO n. 140/2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda - Epp.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Pregão Eletrônico n. 028/2025, ocorrido no Processo Administrativo n. 000254/2025-94, Registro Cadastral n. 204412, cujo procedimento foi homologado em 28/7/2025 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** A contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no Processo n. 0815385-03.2023.8.12.0110 e 0820849-08.2023.8.12.0110, ajuizada por J.V.A.M., nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da última assinatura do Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.704,00 (dezesseis mil e setecentos e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.

**ASSINATURAS:** Ivens Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Flavia de Andrade Silva Vendas.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO CONTRATO n. 142/2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniente da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda - Epp.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Pregão Eletrônico n. 046/2025, ocorrido no Processo Administrativo n. 018725/2025-11, Registro Cadastral n. 204870, cujo procedimento foi homologado em 13/8/2025 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

**OBJETO:** A contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no Processo n. 0818553-52.2019.8.12.0110, ajuizada por S.R.O., nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da última assinatura do Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.377,00 (quarenta mil e trezentos e setenta e sete reais).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.

**ASSINATURAS:** Ivens Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Flavia de Andrade Silva Vendas.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL 04/2025**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPU DÁ PRÊMIOS", em conformidade com que estabelece o Decreto n. 16.099, de 5 de dezembro de 2024, torna pública a Relação dos Ganhadores no 3º Sorteio do Concurso "IPU DÁ PRÊMIOS", exercício de 2025, em que foram sorteados 8 (oito) prêmios:

Wellington João Silva	Automóvel
Marcia Maria da Silva Costa	Motocicleta
Ademar Mariano Ribas Ilésio de Souza Silva Miriam Ferreira Costa Neves	Televisor Televisor Televisor
Gabriel Estival Regiori Marcos Valério de Andrade Peterson Vieira de Assis	Ar Condicionado Ar Condicionado Ar Condicionado

**Campo Grande, 27 de outubro de 2025.**

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA/SEFAZ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 126.2025**

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improíbicos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
805531/2024-60	REGINA LOURDES JORGE RANGEL TORRES RIMOL	0230005018-5
803252/2024-25	EVERTON DE AGUIAR FREIRE	1661014020-7
801270/2025-17	FAST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1433009053-8
52020/2018-50	CRISTIAN HOLZ	3737031002-6
800946/2024-38	ALLAN RAMATIS SOLER DA SILVA	0487009004-3
57307/2025-31	THAYNARA ROCHA LIMA	0499014009-5
54884/2025-07	ROMILDO LOPES DA SILVA	0413009012-0
15943/2025-96	VFCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0824008010-0
46200/2025-86	KESLEY REGINA DE CARVALHO RODRIGUES	1661254061-0
52281/2025-62	BELARMINO FLORIANO DA SILVA	0662019013-4
804363/2024-21	CATARINA DE SOUZA	2436001010-0
47062/2025-80	JOAO CACAO	2756031001-9
802701/2025-62	JOSE RAFAEL GOMES	0392007007-7
801487/2025-17	ANDRE FARIA DA SILVA	2445253054-2
808595/2023-78	LUCIENE CAMPOS BRUNO	0272301101-1
51104/2025-31	MARIO JORGE CARDOSO CHIAD	0272005009-1
82981/2019-15	HELIO DE FRANCA	5067001001-2
61446/2024-61	LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS	1411008027-2
55272/2025-88	ANDRELINA DUARTE PINA	0837014016-3
81445/2018-11	ILSON FRANCISCO VENTURIN CARLOTO	3499001001-5
801300/2025-86	ABDMINISTRA LTDA	0544003009-4
54107/2025-36	SEVERINO MUNARO	0589002010-2
805426/2023-02	ANA LOUISE MORET DE JESUS	1229008016-7
800975/2025-17	ALI ADM.E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	0548006009-3
28092/2024-42	MARIA IRANDI DA SILVA	0347002021-0
804597/2024-32	EDAILSON PAIXÃO DE MATOS	0312007019-2
805963/2024-34	ALECIO ZOCANTE JUNIOR	2183014014-7
808781/2023-52	NANCYNI RAFAELLA RIBEIRO AYUB	0839023012-6
808769/2023-57	ESPOLIO DE THIAGO FERNANDES SAAD	0233009015-7
802919/2024-36	LUIZ JOAO SILVA	0982003106-4
61293/2025-32	MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO	0765026006-0
41417/2025-91	LILIAN DA LUZ DA SILVA	0750043041-3
802446/2024-86	CONGREGAÇÃO DE MISSIONARIAS DE MARIA IMA	0276028039-1
800282/2024-80	TANIA REGINA PIRES GARNACHO	0154009037-4
64248/2025-94	OSCALINA PEREIRA DE SOUZA	0278014004-9
806375/2024-81	ROBERTO CEZAR PEREIRA	0176021115-6

805948/2024-41	JORCELINO ROSA DA CUNHA	0139012015-6
806362/2024-30	WANDERSON LEMES DA SILVA	0176021114-8
61100/2025-15	ALFREDO ARCANJO DA SILVA FIGUEIREDO	0539009103-8
802420/2024-92	ALEXANDRE D ELIA	0283024013-9
809012/20023-53	ADEMAR CHAGAS DA CRUZ	0599006016-0
806461/2024-11	ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA LEAL	0904194006-6
58593/2025-06	ROBERTO SEVERINO GARCIA	08020210029
51890/2025-95	ADRIANA ROJAS DE FIGUEIREDO	03343730496
806329/2024-64	A M COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	05670100130
806545/2024-18	PAULO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA	06010210222
806072/2024-50	VANDRECLISON STURARO	02990030122
806447/2024-91	DIVA MARIA BARBOSA TUTYA	0813020024
63336/2025-14	FIGUEIRA PARTICIPACÕES LTDA	02690260185
802461/2021-27	MRV PRIME CANTO DOS PASSAROS INCORPORADORA	03320864541
804731/2023-32	CICERA DA SILVA FERREIRA COSTA	7930190149
808369/2023-79	KELLEN CLAGNAM DA SILVA RIBEIRO	4130120097
806034/2024-61	RAFAEL CORREA DA VALLE	9530090113
807825/2023-91	EDVALDO FINOTTO	02580230060
808830/2023-66	AUXILIADORA VIEIRA DE SOUZA	15112421979
806571/2024-10	IRENE IVO DA SILVA	03760510016
37213/2024-56	MARIA APARECIDA LIMA ORTIZ	2180070306

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025

**RICARDO VIEIRA DIAS**  
DIRETOR-EXECUTIVO DE RECEITA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023****EDITAL n. 166/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a anulação da atribuição de nota na prova objetiva de candidata, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED/2023, tendo em vista decisão proferida nos autos de nº 0824530-85.2024.8.12.0001, conforme segue:

**1.** Fica **ANULADA**, a atribuição de 1,00 ponto concedido à candidata **Elenil Magalhães**, inscrição: 2660013494, através do Edital nº 164/2023, referente à anulação da questão número 28 da Prova Objetiva, uma vez que a candidata já possuí nota dessa questão por ter acertado o gabarito.

**2.** Conforme previsto no subitem 10.4 do Edital de Abertura nº 01/2023, “**O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) por Área de Conhecimento (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos) na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.”

**3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO  
Nº. 085/2025**  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

**Data: 09/10/2025**

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Compensatório de Transição <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	44.228,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Componente per capita de base populacional <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	473.291,26

03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	935.989,38
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ ESF e Equipes de Atenção Primária/ EAP <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	4.736.874,00
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	4.432.560,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.622.942,64</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral FinanceiroIvoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
Gestora Coordenadora

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.  
Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO  
Nº. 086/2025**  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

**Data: 10/10/2025**

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	410.385,67
<b>TOTAL</b>					<b>410.385,67</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral FinanceiroIvoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
Gestora Coordenadora

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.  
Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO  
Nº. 087/2025**  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

**Data: 14/10/2025**

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	621.185,90
<b>TOTAL</b>					<b>621.185,90</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral FinanceiroIvoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
Gestora Coordenadora

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.  
Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO  
Nº. 088/2025**  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

**Data: 16/10/2025**

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	435.500,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - Emulti <b>Comp. 10/2025</b>	SESAU/FMS	508.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>943.500,00</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral FinanceiroIvoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
Gestora Coordenadora

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.  
Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

## NOTIFICAÇÃO

Nº. 089/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 20/10/2025

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	SAMU – MAC Comp. 09/2025	SESAU/FMS	12.637,30
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei - ADPF 347 Comp. 10/2025	SESAU/FMS	218.500,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo financeiro para Atenção à Saúde Bucal Comp. 10/2025	SESAU/FMS	272.378,67
<b>TOTAL</b>					<b>503.515,97</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral FinanceiroIvoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
Gestora Coordenadora

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

## NOTIFICAÇÃO

Nº. 090/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 21/10/2025

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	SAMU – MAC Comp. 10/2025	SESAU/FMS	699.787,40
<b>TOTAL</b>					<b>699.787,40</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral FinanceiroIvoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
Gestora Coordenadora

## REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.089, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF-417-S-FMS/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

## Processo SEI n. 032244/2025-18

OSC: Projeto Simão

**Assunto:** Alteração da Conta Bancária do item 5.2 da Cláusula Sexta do Termo de Fomento TF-417-S-FMS/2025

O presente apostilamento tem por fundamento as informações contidas no instrumento de parceria, seleção n. 1156, na plataforma Cygnus (mros.campogrande.ms.gov.br), em atenção ao OF. 32/2025, de 30/09/2025, que solicitou a alteração da Conta Bancária do Termo de Fomento TF-417-S-FMS/2025, de 22 de setembro de 2025, tendo em vista que a indicada foi utilizada em outra parceria, permanecendo inalterados os demais itens do processo.

Portanto, onde consta:

## Cláusula Quinta

(...)

**5.2** - Os recursos financeiros referentes ao presente termo deverão ser mantidos e movimentados exclusivamente na conta corrente 12604 - 7, Agência 5783 - 5, BANCO DO BRASIL S.A.

(...)

Passe a constar:

## Cláusula Quinta

(...)

**5.2** - Os recursos financeiros referentes ao presente termo deverão ser mantidos e movimentados exclusivamente na conta corrente 12606 - 3, Agência 5783 - 5, BANCO DO BRASIL S.A.

(...)

Estando em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 15.969 de 18 de junho de 2024, art.44, inciso II, alínea a.

## CAMPO GRANDE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF-165-S-FMS/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

## Processo Administrativo n. 718/2024-65

Entidade: Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS

**Assunto:** Utilização de rendimentos da aplicação financeira.

O presente apostilamento tem por fundamento as informações contidas no instrumento de parceria, seleção n. 15, na plataforma Cygnus (mros.campogrande.ms.gov.br), em atenção ao Ofício nº 302/2025/APCG-MS, de 03/10/2025, que solicitou a utilização dos rendimentos da aplicação bancária do Termo de Fomento TF-165-S-FMS/2024, de 05 de junho de 2024, com a alteração do Plano de Trabalho no item "Desembolso Financeiro", permanecendo inalterados os demais itens do processo.

Portanto, onde consta:

## DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 500 0000 14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS - SAUDE			1035S 10 122 4 4011
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1899000002	C: 33504300	R\$ 30.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	08-2023	R\$ 30.000,00	
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 500 0000 14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS - SAUDE			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL			R\$ 4.172,25
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	08-2023	R\$ 4.172,25	
TOTAL GERAL:			<b>R\$ 34.172,25</b>

Passe a constar:

## DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 500 0000 14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS - SAUDE			1035S 10 122 4 4011
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1899000002	C: 33504300	R\$ 30.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	08-2023	R\$ 30.000,00	
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 500 0000 14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS - SAUDE			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL			R\$ 4.172,25
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	08-2023	R\$ 4.172,25	
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
0001 - RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
OSC			R\$ 3.395,42
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 3.395,42	
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 501 0000 51 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS - INDIRETAS			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL		C: 33504305 - UNIDADE I: 44504299 - UNIDADE	R\$ 70,57
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 70,57	
TOTAL GERAL:			<b>R\$ 37.638,24</b>

Estando em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 14.969 de 11 de novembro de 2021, art.43, inciso II, alínea a.

## CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SESAU/SES n. 926, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional destinado ao estudo e à revisão do Convênio nº 03-A/2021 – Santa Casa, e dá outras providências.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 16.154, de 15 de janeiro de 2025, que estabelece competência para firmar atos normativos conjuntos e instituir grupos de trabalho intersetoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão técnica, jurídica e administrativa do Convênio nº 03-A/2021 – Santa Casa, com vistas à adequação às diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pelo Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse comum entre o Município de Campo Grande e o Estado de Mato Grosso do Sul na melhoria da gestão, da eficiência e da sustentabilidade dos

serviços hospitalares conveniados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT Santa Casa**, com a finalidade de proceder ao estudo e revisão do Convênio nº 03-A/2021 – Santa Casa, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e da Rede de Atenção à Saúde.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Instituição	Nome
SESAU	Danilo da Cunha Davet
SESAU	Sayuri Godoy Ogiwara
SESAU	Fernanda Brazelino Bezerra
SESAU	Yama Higa
SES	Angélica Segato Congro
SES	Sandra Regina Cometki Ortega
SES	Vinicius Carvalho Ennes

**Art. 3º.** Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar análise técnica e jurídica do convênio vigente e propor minuta revisada, com base em documento descritivo atualizado;

II – identificar eventuais inconsistências, distorções ou fragilidades nos instrumentos de gestão, propondo ajustes que assegurem maior alinhamento às políticas públicas de saúde e à necessidade da rede;

III – propor medidas que promovam a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população, aprimorando a governança e a sustentabilidade do sistema de saúde;

IV – revisar e estabelecer parâmetros de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços conveniados, conforme as habilitações e linhas de cuidado da instituição hospitalar.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas para subsidiar os estudos e análises necessários.

**Art. 5º.** O relatório conclusivo deverá ser apresentado aos Secretários signatários no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**Art. 6º.** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**

Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.94-S-FMIA/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

**REFERÊNCIA:**

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 8.008 de 01/08/2025;

II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 5317/2025-82

III. OSC: INSTITUTO DE APOIO CAPACITAÇÃO INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO Povo

IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "b" do Decreto Municipal n. 15.969/2024.

**ANOTAÇÃO:**

Lavrmos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho, para fazer constar a seguinte informação:

- ONDE CONSTA:

**Descrição do Objeto**

O presente projeto visa proporcionar atividades de qualidade voltadas ao desenvolvimento social e cultural de crianças e adolescentes, estimulando a diversidade e convívio entre os mesmos, através da aquisição de materiais permanentes e de consumo que proverão melhores condições de oferta e execução das atividades propostas. Através de oficinas diversas, que utilizarão primordialmente a ludicidade para ensinar princípios e valores, nas atividades e na arte do brincar, aprenderão a trabalhar em equipe/grupo e a desenvolver atributos como capacidade de superação, criatividade, planejamento, paciência e persistência. Serão também incentivados, através da convivência em grupo, a perceber o valor e a importância de cada indivíduo. O projeto "Corações Brilhantes" que contemplará 25 crianças e adolescentes, visa também estimular a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes, através de exercícios pensados e planejados de acordo com cada faixa etária. Serão desenvolvidas oficinas acerca do Princípio dos 3 R's (Reducir, Reutilizar e Reciclar) que visam desenvolver a consciência e responsabilidade ambiental de maneira divertida e lúdica, através da confecção de brinquedos com material reciclável, peças de papietagem, produção de papel reciclado, entre outras mais. A iniciativa visa adquirir 30 jogos de mesa para equipar a sala multiuso e que serão utilizadas no desenvolvimento das

atividades, também para climatização e ambientação da sala multiuso serão adquiridos 2 ares condicionados. Além disso, serão adquiridas 2 impressoras profissionais e 3 jatos de tinta para uso no expediente, desenvolvendo as fichas cadastrais, confeccionando as pastas com as documentações dos mesmos, para a confecção das apostilas, atividades e informativos e uma máquina trituradora de papel para que os instrumentais e documentos sigilosos sejam descartados adequadamente respeitando o sigilo bem como para a produção de materiais a serem utilizados nas oficinas de papietagem e de papel reciclável.

**METAS DE PARCERIA**

META 1: : Aquisição de materiais permanentes (Jogo de 1 Mesa com 4 Cadeiras de plástico, Impressora Profissional (2), Impressora jato de tinta (3), Trituradora de papel, Ar condicionado 18000 btus) e materiais de consumo (Cartucho, Tinta para impressora, Marcador de texto), para desenvolvimento de oficinas de atividades lúdicas e cognitivas para crianças e adolescentes.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS QTDE: 25 PRAZO: 3 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas;

Cronograma das atividades ao longo do ano;

Execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

Inscrição e triagem do público-alvo do projeto;

Desenvolvimento de atividades lúdicas e cognitivas para crianças e adolescentes;

Monitoramento do cumprimento das ações;

Prestação de contas ao final do projeto

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

CÓDIGO/FONTE	PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	8 243 41 4041
TIPO	FICHA
MUNICIPAL	2 899 0000 04

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		R\$ 46.400,00

CÓDIGO/FONTE PROGRAMÁTICA

0001 - RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA	TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
OSC			C: 33504399 I: 44504299	R\$ 0,61

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2916 5 • CONTA: 43146 0

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		R\$ 0,61

TOTAL GERAL: R\$ 46.400,61

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 39.790,84
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 6.609,77
...	R\$ 46.400,61

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE**

**MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Jogo de mesa com 4 Cadeiras (plástico)	30	489,90	14.697,00
02	Impressora Profissional	2	6.350,00	12.700,00
03	Impressora jato de tinta	3	1.398,10	4.194,30
04	Triturador de Papel	1	503,54	503,54
05	Ar Condicionado 18000 btus	2	3.848,00	7.696,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 39.790,84

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO**

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01 Cartucho		4	1.309,64	5.238,56
02 Tinta para impressora		8	168,67	1.349,36
03 Marcador de texto		1	21,85	21,85
<b>PARCELA</b>		<b>VALOR DA PARCELA</b>		
1		R\$ 6.609,77		
<b>TOTAL GERAL: R\$ 46.400,61</b>				

- PASSA A CONSTAR:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
O presente projeto visa proporcionar atividades de qualidade voltadas ao desenvolvimento social e cultural de crianças e adolescentes, estimulando a diversidade e convívio entre os mesmos, através da aquisição de materiais permanentes e de consumo que proverão melhores condições de oferta e execução das atividades propostas. Através de oficinas diversas, que utilizarão primordialmente a ludicidade para ensinar princípios e valores, nas atividades e na arte do brincar, aprenderão a trabalhar em equipe/grupo e a desenvolver atributos como capacidade de superação, criatividade, planejamento, paixão e persistência. Serão também incentivados, através da convivência em grupo, a perceber o valor e a importância de cada indivíduo. O projeto "Corações Brilhantes" que contemplará 25 crianças e adolescentes, visa também estimular a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes, através de exercícios pensados e planejados de acordo com cada faixa etária. Serão desenvolvidas oficinas acerca do Princípio dos 3 R's (Reducir, Reutilizar e Reciclar) que visam desenvolver a consciência e responsabilidade ambiental de maneira divertida e lúdica, através da confecção de brinquedos com material reciclável, peças de papier-mâché, produção de papel reciclado, entre outras mais. A iniciativa visa adquirir 30 jogos de mesa para equipar a sala multiuso e que serão utilizadas no desenvolvimento das atividades, também para climatização e ambientação da sala multiuso serão adquiridos 2 ar condicionados. Além disso, serão adquiridas 1 impressora multifuncional a laser e 1 jatos de tinta para uso no expediente, desenvolvendo as fichas cadastrais, confeccionando as pastas com as documentações dos mesmos, para a confecção das apostilas, atividades e informativos. Além dos itens acima será obtido cartucho e 2 tintas para impressora, e a coleção Guardiões dos Tesouros, material infantil que visa habilidades sociais e prevenção ao abuso infantil.	

METAS DE PARCERIA		
META 1: : Aquisição de materiais permanentes (Jogo de 1 Mesa com 4 Cadeiras de plástico, Impressora Multifuncional a laser (1), Impressora jato de tinta (1), Ar condicionado 18000 btus,) e materiais de consumo (Cartucho e Tinta para impressora e 124 coleções Guardiões dos Tesouros) para desenvolvimento de oficinas de atividades lúdicas e cognitivas para crianças e adolescentes.		
Unidades/Públicos-alvo:	QTDE: 25	PRAZO: 3 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas;

Cronograma das atividades ao longo do ano;

Execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente.

FORMA DE EXECUÇÃO		
Inscrição e triagem do público-alvo do projeto;		

Desenvolvimento de atividades lúdicas e cognitivas para crianças e adolescentes;

Monitoramento do cumprimento das ações;

Prestação de contas ao final do projeto

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		8 243 41 4041	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504306 I: 44504299	R\$ 46.400,00
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 46.400,00	
CÓDIGO/FONTE			
0001 - RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
OSC		C: 33504306 I: 44504299	R\$ 20,37
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2916 5 • CONTA: 43146 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 20,37	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 46.420,37</b>	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.824,44
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 26.595,93
...	R\$ 46.420,37

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO				
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE				
MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01 Jogo de mesa com 4 Cadeiras (plástico)	30			
02 Impressora Multifuncional a laser	1			
03 Impressora jato de tinta	1			
04 Ar condicionado 18000 btus	2			
PARCELA	VALOR DA PARCELA			
1	R\$ 19.824,44			
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO				
MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01 Cartucho		1	801,93	801,93
02 Tinta para impressora		2	590,00	1.180
03 Coleção Guardiões		124	198,50	24.614,00
Dos Tesouros.				
PARCELA	VALOR DA PARCELA			
1	R\$ 26.595,93			
<b>TOTAL GERAL: R\$ 46.420,37</b>				

Campo Grande - MS, 24 de outubro 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SAS

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO N. 1, DE 8 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 341, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES (PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE), LEI COMPLEMENTAR N. 74, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES (LEI DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), NO DECRETO n. 13.290, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, NO DECRETO n. 13.808 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES NA GUIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS (GDU) n. 77/2020, BEM COMO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO E NO ART. 65, DA LEI FEDERAL N. 8.666, de 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES , LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NOS DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32536/2020-84 E NO PROCESSO N. 68385/2017-05.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO TOTAL DE 665,06 M<sup>2</sup> (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS) DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 1.1 AMPLIAÇÃO DE 100,00 M<sup>2</sup> (CEM METROS QUADRADOS) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DOUTOR ALBERTO NEDER, LOCALIZADA À RUA VITAL BRASIL, S/N, BAIRRO CAIÇARA, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS EMPREENDIMENTOS, PARA A EXPEDIÇÃO DO “HABITE-SE” DO 6º (SEXTO) EMPREENDIMENTO; 1.2 AMPLIAÇÃO DE 394,32 M<sup>2</sup> (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI MARIA EDWIGES DE ALBUQUERQUE BORGES, LOCALIZADA À RUA JAIME COSTA, 940, BAIRRO LEBLON, PARA EXPEDIÇÃO DO “HABITE-SE” DO 4º (QUARTO) EMPREENDIMENTO; 1.3 AMPLIAÇÃO DE 170,74 M<sup>2</sup> (CENTO DE SETENTA METROS QUADRADOS E SETENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADO À RUA DAS CAMÉLIAS, S/N, BAIRRO UNIÃO, PARA EXPEDIÇÃO DO “HABITE-SE” DO 6º (SEXTO) EMPREENDIMENTO, DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SISEP), CONFORME AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 25, DA GDU N. 77/2020.

**ASSINATURAS:** BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, EDNEI MARCELO MIGLIOLI, LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA, ROSANA LEITE DE MELO, KATIA SILENE SARTURI WARDE E LEONAM RODRIGUES SILVA.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES**  
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

**EDITAL n. 99/2025, de 27 de outubro de 2025.****CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 200 unidades habitacionais, localizado no lote HAL com frente para a Rua São Sebastião, entre a Rua Antônio Pinto da Silva e a Rua José Rosa - Bairro Taveirópolis - MRV Prime Incorporações Centro-Oeste Ltda. - Processo Administrativo n. 53.610/2025-72.

Data: 9 de dezembro de 2025 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: [www.youtube.com/@educacaoambientalplanurb9987](http://www.youtube.com/@educacaoambientalplanurb9987)

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/planurb](http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb)

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2025.

**Berenice Maria Jacob Domingues**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

**EDITAL n. 100/2025, de 27 de outubro de 2025.**
**CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 200 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NO LOTE HAL COM FRENTE PARA A RUA SÃO SEBASTIÃO, ENTRE A RUA ANTÔNIO PINTO DA SILVA E A RUA JOSÉ ROSA - BAIRRO TAVEIRÓPOLIS - MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO-OESTE LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53.610/2025-72**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 200 unidades habitacionais, localizado no lote HAL com frente para a Rua São Sebastião, entre a Rua Antônio Pinto da Silva e a Rua José Rosa - Bairro Taveirópolis - MRV Prime Incorporações Centro-Oeste Ltda. - Processo Administrativo n. 53.610/2025-72, no período de 30 de outubro a 19 de novembro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail [sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br](mailto:sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br).

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/planurb](http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb)

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2025.

**Berenice Maria Jacob Domingues**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

**EDITAL n. 101/2025, de 27 de outubro de 2025.****CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 128 unidades habitacionais, localizado no lote Z1Y com frente para a Avenida Três Barras, próximo da rotatória com a Avenida Gerval Bernardino de Souza - Bairro Rita Vieira - Tecol - Tecnologia, Engenharia e Construção Ltda. - Processo Administrativo n. 46.261/2025-71.

Data: 15 de dezembro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: [www.youtube.com/@educacaoambientalplanurb9987](http://www.youtube.com/@educacaoambientalplanurb9987)

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/planurb](http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb)

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2025.

**Berenice Maria Jacob Domingues**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

**EDITAL n. 102/2025, de 27 de outubro de 2025.**
**CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 128 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NO LOTE Z1Y COM FRENTE PARA A AVENIDA TRÊS BARRAS, PRÓXIMO DA ROTATÓRIA COM A AVENIDA GERAL BERNARDINO DE SOUZA - BAIRRO RITA VIEIRA - TECOL - TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46.261/2025-71**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança

(EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 128 unidades habitacionais, localizado no lote Z1Y com frente para a Avenida Três Barras, próximo da rotatória com a Avenida Gerval Bernardino de Souza - Bairro Rita Vieira - Tecol - Tecnologia, Engenharia e Construção Ltda. - Processo Administrativo n. 46.261/2025-71, no período de 30 de outubro a 19 de novembro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail [sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br](mailto:sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br).

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/planurb](http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb)

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2025.

**Berenice Maria Jacob Domingues**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**
**DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 55431/2025-90 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR SELCINA DIAS DE ALMEIDA PARA EXCLUIR O CUSTO DO HIDRÔMETRO MAIS A MULTA APlicADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA**
**DISPOSITIVO**

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA SELCINA DIAS DE ALMEIDA, pois:

- A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
- O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- Não houve diferença de consumo a demonstrar que a USUÁRIA se beneficiou;
- A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor de R\$ 897,98 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), assim como o valor referente à substituição do hidrômetro, de R\$ 318,15 (trezentos e dezoito reais e quinze centavos), totalizando R\$ 1.216,13 (mil duzentos e dezesseis reais e treze centavos), com base no Contrato de Concessão n. 104/2000 e no Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto de Campo Grande/MS.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2025.

**José Mario Antunes da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**
**EDITAL INFORMATIVO GLOS/DDS/EMHA Nº. 48/2025 – PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL**

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no uso de suas atribuições, torna pública a lista dos BENEFICIADOS para o Programa de Locação Social conforme Edital n. 01/2022, de 31 de março de 2022, para renovação de contratos com a IIMOV-BRASIL INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA - CRECI J 11632, inscrita no CNPJ nº. 40.894.915/0001-02, credenciada para o Programa.

O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados de 10/09/2025 a 10/09/2028.

	NOME	CPF
1.	GABRIELLA FERREIRA NOBREGA	***.700.421-**
2.	RAQUEL PEREIRA DUARTE	***.276.241-**
3.	MARCYELLRN SANTIAGO AFONSO	***.983.431-**
4.	MONIQUE EVANS FARIA FERNANDES	***.847.861-**
5.	CAROLINE QUARESMA DE SOUZA	***.582.271-**
6.	GLEIZE LEGUIZAMON OCAMPO	***.278.091-**
7.	RITA DE CASSIA DOS SANTOS FONSECA	***.893.671-**

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**
**CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

**EDITAL INFORMATIVO GLOS/DDS/EMHA Nº. 49/2025 – PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL**

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no uso de suas atribuições, torna pública a lista dos BENEFICIADOS para o Programa de Locação Social conforme Edital n. 01/2022, de 31 de março de 2022, para renovação de contratos com a IIMOV-BRASIL INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA - CRECI J 11632, inscrita no CNPJ nº. 40.894.915/0001-02, credenciada para o Programa.

O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados de 10/10/2025 a 10/10/2028.

	NOME	CPF
8.	JOSILENE MONTEIRO DA SILVA	***.343.561-**

#### CAMPO GRANDE-MS, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal  
de Habitação e Assuntos Fundiários.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024-09

**O DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação dos **suplentes** abaixo relacionado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nesse mesmo ato abre prazo para entrega da documentação complementar, conforme previsto no item **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO, 9.1 Documentos necessários**, que traz "o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnabcg@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/MS e pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, através dos sites a seguir ou pessoalmente, <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pnfdifis/Home/Emissao> e <https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/home>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/MS e pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, através dos sites a seguir ou pessoalmente, <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pnfdifis/Home/Emissao> e <https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/home>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/MS e pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, através dos sites a seguir ou pessoalmente, <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pnfdifis/Home/Emissao> e <https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/home> em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

PROONENTE	PROJETO	VALOR
<b>AUDIOVISUAL - PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)</b>		
ALEX MOTA DE MORAES	MELODIA DA GINGA	40.000,00
MILENA VICTÓRIA PEDROSA	MEU MUNDO EM CORES	40.000,00
<b>ÁREA: AUDIOVISUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
CÁTIA CRISTINA RAMOS	TRANSCINE – CINEMA EM TRÂNSITO – DIA INTERNACIONAL DA ANIMAÇÃO	40.000,00
ELIO ANGELO DA COSTA GUIMARÃES	SKATE EM CAMPO GRANDE: UMA JORNADA SOBRE RODAS	40.000,00
PEDRO PAULO DE SOUZA FATTORI	CENALTERNATIVA 2: MULHERES NA NOVA MÚSICA DO MS	40.090,00
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	QUEIJOPÉ	40.000,00
<b>TEATRO - PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)</b>		
AMÉLIA ROCHA MOREIRA DE OLIVEIRA	DONA ONÇA NA CIDADE	40.092,57
LAURESTO FRANCO GARCIA	NOS CAFUNDÓS - OFICINA DE TEATRO NAS PERIFERIAS DE CG	40.000,00
<b>DANÇA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL - ROBERTA SIQUEIRA	INTERCÂMBIO POÉTICO COM DUDUDE	40.086,00
FRANCIELLA DE ANDRADE CAVALHERI- Conectivo Corpomancia	SEM CERIMÔNIA AO VIVO	40.000,00
NATHÁLIA NAVARRO DE ARAUJO	DA SOLITUDE À COMPANHIA: POÉTICAS DE UM ENCONTRO FEMININO	40.000,00
<b>DANÇA - PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)</b>		

TAINARA TAÍS FREITAS DOS SANTOS SIQUEIRA	6 TEMAS – CIA DE DANÇA BLAOOW	40.092,57
<b>ARTES VISUAIS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		
ERIKA SOUZA PEDRAZA	PROJETO REAFIRMANDO TERRITÓRIOS- COMUNIDADE QUILOMBOLA CHÁCARA BURITI	40.000,00
<b>CULTURA HIP HOP - FUNK – PERIFERIA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
JOÃO FILIPI FRANÇA CORVALAN	BATALHA DA LESTE	40.000,00
<b>ÁREA CIRCO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
KELLY RENATA FIGUEIREDO IRIGARAY	MIXI PELA CIDADE	40.020,00
NATHÁLIA GOMES MALUF	TERRA BRAVA: CIRCULAÇÃO E OFICINAS	40.000,00
<b>MÚSICA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
SANDRA HELENA TORNICE	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM ENTRELACANDO	40.050,00
SOCIEDADE LOGUNEDÉ DE CULTO E TRADIÇÃO RELIGIOSA YORUBA SOTRAYORUBA	WORKSHOP DE RITMOS E MUSICALIDADE AFRICANAS	38.174,00
<b>ÁREA: PATRIMÔNIO CULTURAL (MATERIAL, IMATERIAL) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
SARA VITÓRIA DA SILVA WELTER	RESQUÍCIOS DO TEMPO: COMPLEXO FERROVIÁRIO	40.000,00
VANESSA BASSO PEROSA	MORADA DOS BAÍS: A HISTÓRIA DO CASARÃO QUE VIROU PENSÃO QUE SE TORNOU MORADA	40.000,00
JÁFIA CATARINA FREITAS MENDES	ENTRE LÁPIDES E JAZIGOS: A HISTÓRIA DE CAMPO GRANDE NO CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO	37.000,00

#### CAMPO GRANDE, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

**VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

#### ATOS DE PESSOAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

##### RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.552, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 415206/04, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, Referência CTR-104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 21310/2025-24).

#### CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

##### RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto do servidor VICTOR VOHRYZEK FEREZIN, matrícula 417758/01, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para participar do curso de Introdução à Inteligência Artificial para Previsões em Vigilância em Saúde e Ambiente do Profepi, em Brasília - DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 57618/2025-16).

#### CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

##### RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.623, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para participarem do Fórum Nacional das Representações dos ACS e ACE, em Brasília - DF, no período de 6 a 9 de outubro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 54186/2025-83):

Matrícula	Nome
411726/01	Priscilla Teodoro da Silva

399403/02 Rute de Oliveira

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.624, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscal e Gestor de Contrato, na Secretaria Municipal de Administração e Inovação (CI n. 1.761/DIVAT/SEMADI/2025):

**Contrato n.** 359-B, de 1º de novembro de 2023

**Processo n.** 7944/2023-26

**Fiscal:** Ernandes Bordim Sandim – matrícula n. 381707

**Fiscal Suplente:** Deivid Alberto Rozendo Machado – matrícula n. 431540

**Gestor:** Atair de Souza Holsback – matrícula n. 422683.

**Gestor Suplente:** Lilian Portilho dos Santos – matrícula n. 380748.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.625, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMADI n. 3.182, de 6 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.083, de 8 de outubro de 2025, na parte que lotou os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal da Fazenda (Ofício n. 1.830/CGGP/SEFAZ/2025):

Matrícula	Servidor
162167	Adjar Aparecido de Souza
378141	Eduardo David Silva de Matos
404581	Juliana de Oliveira Paraná
153508	Magno Togo Miyahira
396467	Ricardo Delatorre Bellini
381752	Ricardo Rocha Salina
411331	Rodrigo Cunha Nogueira
94625	Roselene Gomes Vegini de Matos
398035	Samile Soares da Silva

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.626, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SEMADI n. 273, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.838, de 24 de fevereiro de 2025, na parte que autorizou a cedência dos servidores abaixo relacionados, para a Secretaria Municipal da Fazenda, com efeito a partir de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 1.829/SEFAZ/2025):

Matrícula	Servidor
162167	Adjar Aparecido de Souza
378141	Eduardo David Silva de Matos
398032	Gabriel Rodrigues Pacheco
415977	José Carlos da Silva Júnior
404581	Juliana de Oliveira Paraná
153508	Magno Togo Miyahira
417944	Monalisa Brunetto Fossati
396467	Ricardo Delatorre Bellini
381752	Ricardo Rocha Salina
411331	Rodrigo Cunha Nogueira
94625	Roselene Gomes Vegini de Matos
398035	Samile Soares da Silva

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.627, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**LOTAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, na Secretaria Municipal da Fazenda, com fulcro no art. 6º, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 1.835/CGGP/SEFAZ/2025):

Matrícula	Servidor
162167/03	Adjar Aparecido de Souza
378141/04	Eduardo David Silva de Matos
398032/01	Gabriel Rodrigues Pacheco
415977/01	José Carlos da Silva
404581/01	Juliana de Oliveira Paraná
153508/03	Magno Togo Miyahira
396467/01	Ricardo Delatorre Bellini
411331/01	Rodrigo Cunha Nogueira
398035/01	Samile Soares da Silva
094625/04	Roselene Gomes Vegini de Matos
381752/01	Ricardo Rocha Salina
417944/01	Monalisa Brunetto Fossati

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.628, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SEGES n. 3.434, de 27 de dezembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.765, de 30 de dezembro de 2024, que autorizou o registro da dispensa de ponto do servidor JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES, matrícula n. 278947, com efeito a contar de 6 de outubro de 2025, por motivo de falecimento (Ofício n. 2.150/GGP/SEMADES/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.629, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SEGES n. 1.016, de 16 de maio de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.932, de 20 de maio de 2025, que autorizou o registro da dispensa de ponto do servidor JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES, matrícula n. 278947, com efeito a contar de 6 de outubro de 2025, por motivo de falecimento (Ofício n. 2.150/GGP/SEMADES/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.630, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto do servidor CARLOS NOGUEIRA IGINO, matrícula n. 285005, lotado na Fundação Municipal de Esportes, para atuar como Técnico da modalidade de Atletismo nas Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional, em São Paulo - SP, no período de 17 a 22 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.724/GPE/FUNESP/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.631, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto do servidor DANIEL SILVA DE SENA, matrícula n. 406202, lotado na Fundação Municipal de Esportes, para atuar como Técnico da modalidade de Atletismo nas Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional, em São Paulo - SP, no período de 17 a 22 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.723/GPE/FUNESP/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.632, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto do servidor RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 403060, lotado na Fundação Municipal de Esportes, para atuar como Treinador da equipe feminina na modalidade de Ginástica Artística, no Torneio Nacional de Ginástica Artística, em João Pessoa - PB, no período de 11 a 15 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.726/GPE/FUNESP/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.633, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora ERIKA ALVES MOREL, matrícula n. 382913, lotada na Fundação Municipal de Esportes, para atuar como Chefe de Delegação da equipe feminina na modalidade de Ginástica Artística, no Torneio Nacional de Ginástica Artística, em João Pessoa - PB, no período de 11 a 15 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.727/GPE/FUNESP/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.634, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora ELAINE MITSUKO NAGANO, matrícula n. 398375, lotada na Fundação Municipal de Esportes, para atuar como Chefe de Delegação da equipe masculina na modalidade de Ginástica Artística, no Torneio Nacional de Ginástica Artística, em João Pessoa - PB, no período de 9 a 16 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.725/GPE/FUNESP/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.635, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora MILENA CAMPOS FALCÃO, matrícula n. 426011, lotada na Fundação Municipal de Esportes, para atuar como Técnica da equipe feminina na modalidade de Ginástica Rítmica, no Torneio Nacional de Ginástica Rítmica, em Aparecida do Norte - SP, no período de 3 a 11 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.730/GPE/FUNESP/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.636, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora ANA PAULA PEREIRA QUISSI CORDEIRO, matrícula n. 410844, lotada na Fundação Municipal de Esportes, para atuar como Árbitra no Torneio Nacional de Ginástica Rítmica, em Aparecida do Norte - SP, no período de 4 a 10 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.731/GPE/FUNESP/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.637, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DECLARAR** estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n.

190, de 22 de dezembro de 2011:

**Cargo: Técnico de Enfermagem**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
396778/02	Adriana Maria de Lima	12/11/2020	13/11/2023	65374/2022-31
372585/05	Carzana de Fátima Zimmer	12/7/2022	13/7/2025	1643/2024-01
423359/01	Juliano da Silva Canhete	5/4/2022	6/4/2025	66332/2023-16
378119/04	Luciano Ferreira Gonçalves	5/4/2022	6/4/2025	7313/2023-31
374400/02	Marcela Narciso da Silva	12/7/2022	13/7/2025	77271/2023-87

**Cargo: Médico**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
411771/06	Shadia Jamal Mohamed	10/2/2020	11/2/2023	58676/2022-81

**Cargo: Enfermeiro**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
423607/01	Marcos Vinicius de Oliveira	20/4/2022	21/4/2025	10317/2023-60

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.638, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DECLARAR** estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 6548/2021-15).

**Cargo: Administrador**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
416951/01	Rafael Hiroshi Gushiken	27/2/2020	28/2/2023

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.639, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SEGES n. 223, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.823, de 12 de fevereiro de 2025, na parte que autorizou a cedência da servidora IRANI MALUFF DE MELLO, matrículas n. 216364/02 e 216364/05, para a Secretaria Executiva da Mulher, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 27 de OUTUBRO de 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 3.641, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, o Extrato n. 1.290/2025, de 13 de outubro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.090, de 15 de outubro de 2025, de Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (CI n. 1.760/GEPROS/SEMADI/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor RUBENS PAES VICENTE, matrícula n. 387482/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0817885-76.2022.8.12.0110 (Processo n. 5091/2025-36):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a partir da data de publicação..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

#### APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor DENIEL FERREIRA DA COSTA, matrícula n. 387521/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0817885-76.2022.8.12.0110 (Processo n. 5091/2025-36):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022,..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020,..."

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

#### APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor EVERTON LUIZ GONCALVES MENDEZ, matrícula n. 385849/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0823167-27.2024.8.12.0110 (Processo n. 1313/2024-61):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a partir da data de publicação..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

#### APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor FILIPE DE OLIVEIRA INACIO, matrícula n. 387254/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0807515-67.2024.8.12.0110 (Processo n. 8833/2024-61):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a partir da data de publicação..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

#### APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.489, de 21 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.100, de 24 de outubro de 2025, que concedeu *adicional por tempo de serviço* à servidora JARLENE PAULINO, matrícula n. 251135/02, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 41671/2025-97):

**ONDE CONSTOU:** "..., ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Referência 09, Classe "F,..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "F,..."

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

#### SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

##### RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 362, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de porte de arma de fogo funcional a integrantes das guardas municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar n. 330, de 4 de setembro de 2018, que dispõe sobre criação da Corregedoria da Secretaria Especial de Segurança e Defesa

Social de Campo Grande-MS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, quanto a nova estrutura do Poder Executivo do Municipal, no que se refere a obediência aos princípios e o cumprimento das determinações preconizadas na Lei Federal n. 13.022, de 8 agosto de 2014, quanto à atuação da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa SESDES n. 135, de 5 de setembro de 2023, que instituiu o corpo docente para fins de atender às demandas de formação, treinamento e aperfeiçoamento técnico do efetivo de guardas civis metropolitanos.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro e, a vice presidência do segundo, comporem o **Corpo Docente de Instrutoria Profissional** da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS, denominado **CODIP/GCM**, para fins de atender às demandas de formação, treinamento e aperfeiçoamento técnico do efetivo de guardas civis metropolitanos, revogando a Resolução "PE" SESDES n. 280/2023, a partir da data de publicação.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
1	386060/01	Hudson Pereira Bonfim
2	393583/01	Jair Viana de Oliveira
3	386074/01	Carlos Mauricio Balbino Moraes
4	387447/01	Cleber Moraes de Mendonça
5	392670/01	Elenil de Oliveira de Moura
6	387395/01	Elias Rondoura dos Santos
7	392143/01	Valmir Ferreira da Silva
8	397729/01	Yuri Alves da Silva Fagundes
9	399711/01	Claudemir Rondon Monteiro
10	387312/01	Cleiton Damaceno Zeri
11	313475/01	José Luiz de Souza
12	426451/01	Cassio Lima da Silva
13	426524/01	Franklyn Solto Leonel
14	427424/01	Hector Higor Gomes de Jesus

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 360, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.102, de 27 de outubro de 2025, na parte referente ao corpo do texto, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "Comissão de Sindicância Investigativa"

**PASSE A CONSTAR:** "Comissão de Sindicância Administrativa"

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Anderson Gonzaga da Silva Assis**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.667, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 120 dias, em prorrogação, a contar de 21 de junho de 2025 a 18 de outubro de 2025, a servidora **ANA PAULA DOMINGUES FERREIRA**, matrícula n. 378948, vínculo 4, cargo de Professor, PH2, classe "E", lotada na Escola Municipal José Rodrigues Benfica, código de lotação n. 0092702700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 108841/2023-51.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

##### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.668, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de setembro de 2025 a 8 de março de 2026, a servidora **INGRID SILVA DOS SANTOS**, matrícula n. 303151, vínculos 6 e 15, cargo de Professor, PH3, classes "F" e "E", lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Lafayete Câmara de Oliveira, código de lotação n. 0091109600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 513/2024-52.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.669, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, a servidora **LAURA CAROLINE HELD DE OLIVEIRA**, matrícula n. 389137, vínculo 6, cargo de Professor, PH4, classe "C", lotada na Escola Municipal Maestro João Corrêa Ribeiro, código de lotação n. 0093306200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 110218/2021-33.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.670, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 10 dias, a contar de 10 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, a servidora **CICERA DONIZETH MARTINS PEREIRA**, matrícula n. 385270, vínculo 10, cargo de Professor, PH3, classe "D", lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI São Conrado, código de lotação n. 0091112000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 89416/2023-65.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.671, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 9 de setembro de 2025 a 7 de março de 2026, a servidora **JOCILENE OSTEMBERG NASCIMENTO DO CARMO**, matrícula n. 410704, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotada na Escola Municipal Maestro João Corrêa Ribeiro, código de lotação n. 0093306200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 26748/2024-00.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.672, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de setembro de 2025 a 6 de março de 2026, a servidora **LOURDELICE NUNES MORAES**, matrícula n. 238171, vínculo 17, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotada na Escola Municipal Geraldo Castelo, código de lotação n. 0092701800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 90879/2022-80.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.673, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 56 dias, em prorrogação, a contar de 8 de agosto de 2025 a 2 de outubro de 2025, a servidora **LUCI ROSANA ALVES PIRES**, matrícula n. 377416, vínculo 3, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotada na Escola Municipal Prof. Ernesto Garcia de Araújo, código de lotação n. 0093204600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 16252/2024-10.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.674, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de agosto de 2025 a 1º de fevereiro de 2026, a servidora **CINTIA MOREIRA ALVES**, matrícula n. 409042, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REFO1, classe "A", lotada na Escola Municipal Profra. Ana Lúcia de Oliveira Batista, código de lotação n. 0093008800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 116841/2022-26.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.675, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 180 dias, a contar de 6 de setembro de 2024 a 4 de março de 2025, a servidora **ROSAURA PANNEBECKER**, matrícula n. 344443, vínculo 4, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotada na Escola Municipal Dr. Tertuliano Meirelles, código de lotação n. 0093104200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 43213/2022-79.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.676, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 10 dias, em prorrogação, a contar de 19 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025, a servidora **ROSANGELA SILVA DA COSTA**, matrícula n. 410707, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotada na Escola Municipal Frederico Soares, código de lotação n. 0093201700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 85643/2023-85.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.677, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 7 de setembro de 2025 a 5 de março de 2026, a servidora **NIDIA APARECIDA DE MOURA BOEIRA**, matrícula n. 286273, vínculos 2 e 4, cargo de Professor, PH3, classes "E" e "E", lotada na Escola Municipal Gov. Harry Amorim Costa, código de lotação n. 0093001300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 59186/2024-17.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.678, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 130 dias, em prorrogação, a contar de 8 de agosto de 2025 a 15 de dezembro de 2025, a servidora **ROSEMEIRE DA SILVA TAVARES**, matrícula n. 93262, vínculo 5, cargo de Professor, PH3, classe "F", lotada na Escola Municipal Pe. Heitor Castoldi, código de lotação n. 0093001900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 16315/2024-38.

**CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.679, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 180 dias, a contar de 7 de janeiro de 2025 a 5 de julho de 2025, a servidora **SELCINA DIAS DE ALMEIDA**, matrícula n. 394909, vínculo 1, cargo de Merendeira,

REF02, classe "C", lotada na Escola Municipal Profª. Oliva Enciso, código de lotação n. 0092903800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 77822/2017-09.

#### CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.680, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 180 dias, a contar de 30 de outubro de 2024 a 27 de abril de 2025, a servidora **MARIA LEONOR DA SILVA**, matrícula n. 279846, vínculo 1, cargo de Artífice de Copa e Cozinha, REF03, classe "F", lotada na Escola Municipal Profª. Arlene Marques Almeida, código de lotação n. 0093008300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 36789/2017-86.

#### CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.681, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de agosto de 2025 a 3 de fevereiro de 2026, a servidora **RAZEL GREGÓRIO SAMPAIO**, matrícula n. 393078, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "C", lotada na Escola Municipal Santos Dumont, código de lotação n. 0093204000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 59076/2024-19.

#### CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.682, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de setembro de 2025 a 3 de março de 2026, a servidora **ROSELY APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 356050, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotada na Escola Municipal Profª. Oliva Enciso, código de lotação n. 0092903800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 15295/2024-97.

#### CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.683, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMED n. 931, de 3 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 7.977, de 4 de julho de 2025, página 12, por motivo de duplicidade.

#### CAMPO GRANDE - MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.922, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora KEITH BRAZ CAMBUY, matrícula n. 404094/03, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de janeiro de 2026, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190,

de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 059365/2025-15).

#### CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**  
Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.923, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora CAMILA BRONZONI NEVES, matrícula n. 432883/01, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Referência 14A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de janeiro de 2026, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 058927/2025-03).

#### CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**  
Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

#### DESPACHO DA GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

#### REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
381823/01	Juliana Oliveira Bazon	Agente de Combate a Endemias	SESAU

#### PROCESSO: 007477/2025-82

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, conforme parecer da Coordenadoria de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

#### CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**  
Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

#### DESPACHO DA GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

#### REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
436355/01	Livia Pesente de Lacerda	Agente Fiscal Sanitário	SESAU

#### PROCESSO: 053930/2025-22

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, conforme parecer da Coordenadoria de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

#### CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**  
Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

#### DESPACHO DA GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

#### REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
396276/01	Celene Araujo da Silva	Enfermeiro	SESAU

#### PROCESSO: 044250/2025-18

**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Coordenadoria de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

#### CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**  
Gestora Coordenadora do  
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

#### DESPACHO DA GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

#### REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
389007/04	Luciana de Andrade Bagi	Medico	SESAU

PROCESSO: 023500/2025-86

**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Coordenadoria de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**

Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 16.311, de 25 de junho de 2025, e a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **PÂMELA DALLA VECCHIA DOS SANTOS**, para compor a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de Campo Grande (FMTSUAS), em substituição ao servidor **RONALD FERREIRA DE OLIVEIRA**. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**ATOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****(GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 096/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 008100/2025-41

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ANALÍTICO COMPOSTO POR PLATAFORMA INTEGRADA DE TRABALHO PARA AUTOMAÇÃO TOTAL EM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE SEDIMENTO URINÁRIO, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS INSUMOS, MATERIAIS DE SUPORTE E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 13/11/2025**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 13/11/2025**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-litacoes>**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):**

1D4CA27DDC8A5AA940609069B9014D9D3358D4AC

**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 250107096

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/96#top> Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO SAMARA GARIB BUDIB**

Gerente de Processamento das Licitações e Pregoeira  
Contratações Diretas

**AVISO DE LICITAÇÃO****(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 094/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 007534/2025-23

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COPOS DESCARTAVEIS, GALÃO DE ÁGUA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM GELO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 12/11/2025**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 12/11/2025**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-litacoes>**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):**

322A02602D4CEDFD0F256ECE08290B4C186DBE3A

**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 250207094

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/94#top> Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Gerente de Processamento das Licitações e Pregoeira  
Contratações Diretas

**ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU**

Pregoeira

**AVISO DE PRIMEIRO ADENDO**  
**(GRUPOS: AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 067/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005874/2025-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS

**REQUISITANTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 11/11/2025**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 11/11/2025**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-litacoes>**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):**

836376C8FEBF2F748B8293662D0B4C0A7BC7D77E

**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 250107067

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/67#top> Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO****WALDIRENE MIÉ KOHATA**

França  
Pregoeira

**AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 067/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 035443/2025-88

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 13h00min do dia 29/10/2025 até às 08h59min do dia 31/10/2025

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09h00min até às 15h00min do dia 31/10/2025

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/67/DI/#top> Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br](mailto:geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

**AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 070/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 039801/2025-21

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA - DOSAGEM: 100 MG, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 13h00min do dia 29/10/2025 até às 08h59min do dia 31/10/2025

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09h00min até às 15h00min do dia 31/10/2025

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/70/DI/#top> Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br](mailto:geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2025.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

**ÓRGÃOS COLEGIADOS****JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE****Processo:** 43183/2019-12**Auto de Infração:** 46349**Recorrente:** Consórcio Guaicurus**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**MULTA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - PENALIDADE MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do

"tempus regit actum", salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VI - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**

Presidente e Redator

**Processo:** 42731/2019-42

**Auto de Infração:** 46000

**Recorrente:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDADA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do "tempus regit actum", salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VI - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**

Presidente e Redator

**Processo:** 47281/2019-75

**Auto de Infração:** 46759

**Recorrente:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N.**

**4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDADA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do "tempus regit actum", salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VI - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**

Presidente e Redator

**Processo:** 37663/2019-45

**Auto de Infração:** 45920

**Recorrente:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDADA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

V - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**

Presidente e Redator

**Processo:** 34850/2019-86

**Auto de Infração:** 45363

**Recorrente:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

V - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente e Redator

**Processo:** 76492/2021-49

**Auto de Infração:** 01913

**Recorrente:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM, CONFORME ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**André Luiz das Neves Pereira**  
Redator

**Processo:** 40165/2019-16

46176

**Auto de Infração:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE**

**COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NO VEÍCULO – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas no veículo, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**André Luiz das Neves Pereira**  
Redator

**Processo:** 22121/2022-64

02676

**Auto de Infração:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM, CONFORME ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**André Luiz das Neves Pereira**  
Redator

**Processo:** 38091/2019-49

46124

**Auto de Infração:** Consórcio Guaicurus

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto

**MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ART. 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTENTE – NULIDADE DO PROCESSO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – NULIDADES NÃO VERIFICADAS – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.**

I - A impossibilidade de cumprimento de algum dos

requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorrente de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II - É regular o cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007 com a coleta da assinatura de qualquer preposto da Concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.

III - Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

IV - A nulidade por ausência de fundamentação só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

V - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina na nulidade da decisão recorrida.

VI - Inexiste obrigação de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VII - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios da contraditório e da ampla defesa.

VIII - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IX - Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

X - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

XI - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Francisco Grisai Leite da Rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**João Magno Nogueira Porto**  
Redator

**Processo:** 38100/2019-38  
**Auto de Infração:** 46129  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto

**MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ART. 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTENTE - NULIDADE DO PROCESSO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - NULIDADES NÃO VERIFICADAS - PRELIMINARES AFASTADAS - IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.**

I - A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorrente de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II - É regular o cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007 com a coleta da assinatura de qualquer preposto da Concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.

III - Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o

Auto de Infração.

IV - A nulidade por ausência de fundamentação só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

V - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina na nulidade da decisão recorrida.

VI - Inexiste obrigação de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VII - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios da contraditório e da ampla defesa.

VIII - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IX - Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

X - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

XI - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Francisco Grisai Leite da Rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**João Magno Nogueira Porto**  
Redator

**Processo:** 36934/2019-45  
**Auto de Infração:** 45846  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcos Paulo Amorim Pegoraro

**EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descharacterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe compete, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Marcos Paulo Amorim Pegoraro**  
Redator

**Processo:** 35264/2019-59  
**Auto de Infração:** 45169  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcos Paulo Amorim Pegoraro

**EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descharacterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe compete, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcos Paulo Amorim Pegoraro**  
**Redator**

**Processo:** 35293/2019-57  
**Auto de Infração:** 45753  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcos Paulo Amorim Pegoraro

**EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NAS TABELAS EXIGIDAS PELA AGETRAN. LEI N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) Constitui infração administrativa transitar com ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETRAN, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descharacterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe compete, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcos Paulo Amorim Pegoraro**  
**Redator**

**Processo:** 76488/2021-71  
**Auto de Infração:** 01912  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.  
II – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sonia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redator**

**Processo:** 76504/2021-26  
**Auto de Infração:** 01922  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.  
II – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sonia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redator**

**Processo:** 76498/2021-25  
**Auto de Infração:** 01921  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.  
II – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sonia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redator**

**Processo:** 38663/2019-81  
**Auto de Infração:** 46024  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÃO DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.  
 II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado ao transitar sem as cores aprovadas pela Agetran, deixou de cumprir determinação, ou ordens emanadas da AGETRAN, restando configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.  
 III – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 36845/2019-17  
**Auto de Infração:** 45859  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÃO DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.  
 II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado ao transitar sem as cores aprovadas pela Agetran, deixou de cumprir determinação, ou ordens emanadas da AGETRAN, restando configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.  
 III – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 39305/2019-86  
**Auto de Infração:** 46163  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

#### Relator (a):

Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÃO DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado ao transitar sem as cores aprovadas pela Agetran, deixou de cumprir determinação, ou ordens emanadas da AGETRAN, restando configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE REUNIÃO N. 006/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Extraordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 28 de outubro de 2025

Alexandre Souza Moreira  
 Presidente da JARIT

RELATOR: ALEXANDRE S. MOREIRA  
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
 55207/2019-78 CONSORCIO GUAICURUS 32751-035  
 55213/2019-71 CONSORCIO GUAICURUS 32754-035  
 55219/2019-57 CONSORCIO GUAICURUS 32757-035  
 55224/2019-97 CONSORCIO GUAICURUS 32761-035  
 55231/2019-52 CONSORCIO GUAICURUS 32769-035  
 89091/2019-16 CONSORCIO GUAICURUS 34852-035  
 89277/2019-84 CONSORCIO GUAICURUS 34776-035  
 89228/2019-79 CONSORCIO GUAICURUS 37461-313  
 89331/2019-28 CONSORCIO GUAICURUS 34804-035  
 89493/2019-20 CONSORCIO GUAICURUS 34856-035

RELATOR: KÁTIA REGINA O. DONATO  
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
 56184/2019-18 CONSORCIO GUAICURUS 33104-035  
 56382/2019-73 CONSORCIO GUAICURUS 45568-035  
 56403/2019-41 CONSORCIO GUAICURUS 24592-055  
 56406/2019-30 CONSORCIO GUAICURUS 24594-055  
 56454/2019-82 CONSORCIO GUAICURUS 32854-035  
 89508/2019-03 CONSORCIO GUAICURUS 34857-035  
 89516/2019-23 CONSORCIO GUAICURUS 34859-035  
 89521/2019-63 CONSORCIO GUAICURUS 34861-035  
 89524/2019-51 CONSORCIO GUAICURUS 34863-055  
 89525/2019-14 CONSORCIO GUAICURUS 34864-035

RELATOR: ALEXANDRE A. CORRÊA  
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
 87668/2019-09 CONSORCIO GUAICURUS 34498-311  
 87670/2019-42 CONSORCIO GUAICURUS 34500-035  
 87687/2019-45 CONSORCIO GUAICURUS 34395-311  
 89096/2019-30 CONSORCIO GUAICURUS 34854-035  
 87667/2019-38 CONSORCIO GUAICURUS 34496-313  
 87174/2019-71 CONSORCIO GUAICURUS 34739-035  
 87207/2019-28 CONSORCIO GUAICURUS 34742-035  
 87517/2019-15 CONSORCIO GUAICURUS 35095-035  
 87522/2019-55 CONSORCIO GUAICURUS 35098-035  
 87665/2019-11 CONSORCIO GUAICURUS 34495-313

## PARTE IV

## P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O

**Toalheiro MS LTDA** torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença de Instalação - Prorrogação** para atividade de **Toalheiros (lavanderias industriais e hospitalares)** localizado à **Av. Armando Silvestrini, 728 – Polo Empresarial Oeste** no município de Campo Grande –MS.

**Toalheiro MS LTDA** torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental - Modalidade **Licença de Instalação** nº 02.14/2024 com validade de **12 Meses** a contar de 20/12/2024 para atividade de **Toalheiros (lavanderias industriais e hospitalares)** localizado à **Av. Armando Silvestrini, 728 – Polo Empresarial Oeste** no município de Campo Grande –MS.